

## CÂMARA APROVA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, nesta terça-feira (12), a Medida Provisória 780/17, que cria o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) para parcelar dívidas de pessoas físicas e empresas com autarquias, fundações públicas federais e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os créditos não tributários incluem, entre outros, multas de natureza administrativa, trabalhista, penal e decorrentes do poder de polícia; honorários sucumbenciais; foros, laudêmios, aluguéis e taxas de ocupação; e créditos decorrentes de garantias contratuais, como fiança e aval.

O texto aprovado permite que sejam incluídos no Programa débitos vencidos até a data de publicação da futura lei, para liquidação nas seguintes modalidades:

### MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DO PRD



<p><b>DUAS PARCELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Primeira prestação de, no mínimo, 40% do valor da dívida consolidada, sem reduções</li> <li>Segunda prestação, com redução de 90% dos juros e multas</li> </ul>
<p><b>60 PARCELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Primeira prestação de, no mínimo, 20% do valor da dívida consolidada, sem reduções</li> <li>Restante em até 59 prestações mensais, com redução de 60% dos juros e multas</li> </ul>
<p><b>120 PARCELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Primeira prestação de, no mínimo, 20% do valor da dívida consolidada, sem reduções</li> <li>Restante em até 119 prestações mensais, com redução de 30% dos juros e multas</li> </ul>
<p><b>240 PARCELAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Primeira prestação de, no mínimo, 20% do valor da dívida consolidada, sem reduções</li> <li>Restante, em até 239 prestações mensais, sem descontos</li> </ul>

Em caso do não pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas é previsto a exclusão do Programa, sendo que antes da efetiva exclusão o devedor terá 30 dias, após sua notificação, para quitar os débitos em atraso. Também há necessidade de regularidade com as obrigações do FGTS para adesão ao Programa.

A matéria segue agora para o Senado e tem seu prazo final em 02/10.

### CONTATRI - Conselho Temático Tributário da Findes